

RESOLUÇÃO Nº 25-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016, e

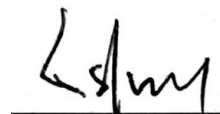
considerando o Parecer nº 29-CONSET/SESA/I, de 19 de março de 2026, contido no Protocolo nº 6.213, de 9 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – DECIC/I**

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

2026

Home Page: <http://www.unicentro.br>

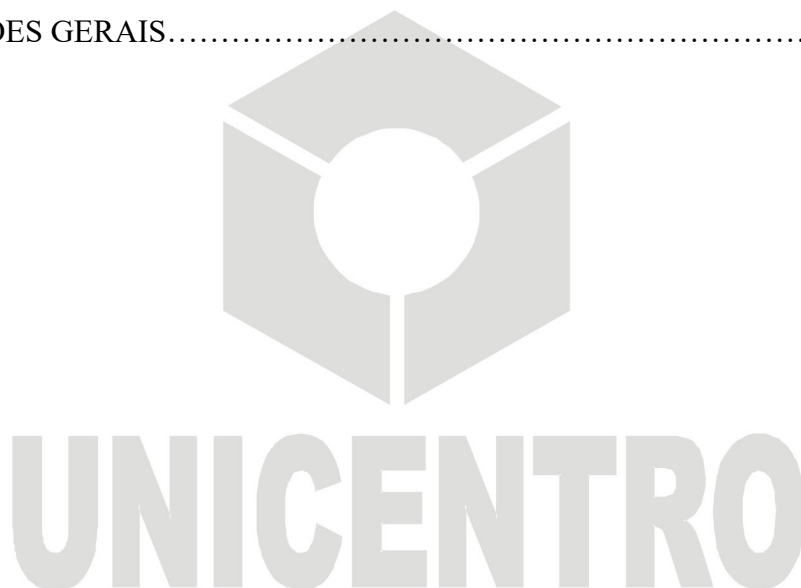
Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

SUMÁRIO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO.....	5
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 25-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Extensão Universitária é uma atividade acadêmica, articulada indissociável ao Ensino e à Pesquisa, marcada por um processo educativo, cultural e científico que orienta a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

Art. 2º Constituem-se diretrizes da Extensão Universitária e da sua curricularização no curso de Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati:

- I – A interação dialógica;
- II – A interdisciplinaridade e a interprofissionalidade;
- III – A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV – O impacto na formação do estudante; e
- V – O impacto e a transformação social.

Art. 3º A extensão curricularizada no curso de Ciências Contábeis é a atividade obrigatória a todos os acadêmicos nele regularmente matriculados, que se integra à matriz curricular, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre os acadêmicos do curso e os outros setores da sociedade, em especial com as organizações públicas e privadas, com ou sem finalidades lucrativas, por meio da produção e da aplicação do conhecimento contábil ou de áreas correlatas, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 4º Na extensão curricularizada do curso de Ciências Contábeis os estudantes devem assumir uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuam na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida.

Art. 5º Os objetivos da extensão curricularizada são:

I – Promover a formação extensionista do estudante, intensificando a interação com a sociedade, de forma especial com as organizações públicas e privadas, com ou sem finalidades lucrativas, por meio de atividades concernentes ao campo de atuação profissional do contador, bem

como de áreas de conhecimento correlatas, em consonância com as práticas de ensino e pesquisa, visando a transformação social por meio da ação cidadã;

II – Fortalecer a indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão, por intermédio do embasamento teórico, somado às atividades práticas e extensionistas, contribuindo para o aperfeiçoamento na qualidade da formação acadêmica do curso de Ciências Contábeis; e

III – Ampliar a prática extensionista do curso de Ciências Contábeis e, conseqüentemente, da UNICENTRO, estimulando a formação acadêmica, a construção do conhecimento e a mediação da realidade em consonância com as demandas das organizações com as quais haverá a interação acadêmica.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º A carga horária total da extensão curricularizada prevista é de 320 horas.

Art. 7º O formato definido pelo curso de Ciências Contábeis para efetivar a extensão curricularizada dá-se nos seguintes formatos:

I – Disciplinas de Extensão Universitária (170 horas); e

II – Programas e Projetos de Extensão (150 horas).

§ 1º O cumprimento da carga horária prevista no formato de Disciplinas de Extensão Universitária dar-se-á por meio das disciplinas de Práticas de Extensão Universitária e Projetos de Extensão, para fins de registro no histórico do acadêmico, são validadas mediante a aprovação nas disciplinas.

§ 2º O cumprimento da carga horária prevista no formato de Programas e Projetos de Extensão dar-se-á por meio de ações previstas em Programas e/ou Projetos de natureza extensionista institucionalizados na UNICENTRO, aos quais os acadêmicos estão vinculados.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º A participação do estudante nas atividades de extensão curricularizadas dar-se-á por meio da participação nas Disciplinas de Extensão Universitária e nos Programas e/ou Projetos de natureza extensionista, que visam integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso.

Art. 9º As atividades de extensão curricularizadas universitárias executadas sob a forma de Disciplinas de Extensão Universitária são validadas mediante a aprovação nas disciplinas.

Art. 10. As atividades de extensão curricularizadas universitárias executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados, conforme regulamentação da UNICENTRO, são validadas mediante certificação.

§ 1º Entende-se por Programa um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino, de modo institucional, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente.

§ 2º Entende-se por Projeto a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, prazo determinado e registrado institucionalmente.

§ 3º O Programa e/ou os Projetos que visam a efetivação da extensão curricularizada devem ser coordenados por professores da UNICENTRO.

§ 4º A equipe executora do Programa e/ou dos Projetos é composta por professores e acadêmicos, regularmente matriculados, que devem assumir postura ativa e protagonista da atividade extensionista.


CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O processo de comprovação das atividades de extensão curricularizadas universitárias executadas sob a forma de Programas e/ou Projetos de Extensão institucionalizados deve ser encaminhado até 3 (três) meses antes da data de conclusão do curso.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Ciências Contábeis, CONDEP/DECIC, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO, respeitadas as definições previstas na legislação vigente.

Art. 13. O presente Regulamento aplica-se aos acadêmicos que ingressarem no curso a partir do ano de 2026.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 23-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Aprova o Regulamento de Atividades Complementares Acadêmicas do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 027-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 19 de março de 2026, contido no Protocolo nº 6.214, de 9 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares Acadêmicas do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

2026

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

SUMÁRIO

TÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	4
CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
SEÇÃO I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO.....	5
SEÇÃO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA.....	5
SEÇÃO III DAS OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	6
CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	6
CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
ANEXO TABELA DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESENVOLVIDAS.....	8

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 23-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento objetiva normatizar as Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO.

§ 1º As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e estão em consonância com a legislação vigente.

§ 2º As atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 2º As Atividades Complementares concentram carga horária de 200 (duzentas) horas, devendo ser cumpridas durante o período de integralização da matriz curricular do curso.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º As Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Contábeis, do Câmpus de Irati, são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- I – Atividades de ensino;
- II – Atividades de pesquisa;
- III – Outras atividades complementares.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 4º As Atividades Complementares de ensino compreendem:

I – Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de nível superior devidamente reconhecido, e não previstas na matriz curricular do curso e que sejam afins à área de Ciências Contábeis;

II – Cursos de qualificação técnico-profissional;

III – Atividades de monitoria discente realizadas na UNICENTRO;

IV – Cursos na área de tecnologia da informação e língua estrangeira;

V – Estágios na área de contabilidade, intermediada por órgão de integração ou atuação na área de Ciências Contábeis mediante supervisão de profissional da área, devidamente comprovados; e

VI – Disciplinas optativas cursadas, previstas na matriz curricular, que excedam a exigência mínima prevista no projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis.

Parágrafo Único. Para as atividades de que tratam os incisos I e VI é observada a carga horária da disciplina cursada.

SEÇÃO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 5º As Atividades Complementares de Pesquisa na área de Ciências Contábeis e afins compreendem:

I – Participação em Programa de Iniciação Científica da instituição;

II – Participação em Projetos de Pesquisa;

III – Publicação de trabalhos em anais de congressos, na íntegra ou em síntese;

IV – Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico listado no Qualis/Capes;

V – Publicação de livro e/ou capítulo de livro, com Conselho Editorial, na área de Ciências Sociais Aplicadas;

VI – Participação, como ouvinte, em defesas públicas de Programas *Stricto sensu*; e

VII – Participação, como ouvinte, em defesas públicas de TCC.

SEÇÃO III

DAS OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º As Outras Atividades Complementares na área de Ciências Contábeis e afins compreendem:

I – Participação em congressos, semanas acadêmicas, seminários, palestras entre outros;

II – Membro de Comissão Organizadora de evento;

III – Visitas/viagens técnicas extracurriculares; e

IV – Participação voluntária em ações e eventos oficiais de Cidadania e Responsabilidade Social, como Mesário voluntário, doação de sangue e outros autorizados pelo CONDEP/DECIC/I.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º Os acadêmicos devem comprovar 4 (quatro) participações em semanas de estudos vinculadas a área de Ciências Contábeis ou afins, promovidas por Instituições de Ensino Superior (IES).

Art. 8º As Atividades Complementares de ensino e pesquisa devem ser cumpridas respeitando, em cada uma, a carga horária equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária total.

Art. 9º É de exclusiva competência do Departamento de Ciências Contábeis do Câmpus de Irati, DECIC/I, a atribuição das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, observando o seguinte:

I – Para as atividades complementares vinculadas a publicações em Ciências Contábeis e afins, a atribuição da carga horária dar-se-á pelos seguintes critérios:

a) Resumo expandido e resumo publicado em anais: 20 (vinte) horas, por publicação;

b) Artigo completo publicado em anais: 40 (quarenta) horas, por publicação;

c) Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico listado no Qualis/Capes: 60 (sessenta) horas; e

d) Livro e/ou capítulo publicado com Conselho Editorial: 40 (quarenta) horas.

II – São consideradas 20 (vinte) em função da participação voluntária em ações e eventos estipulados conforme o inciso IV, do Art. 6º, deste Regulamento;

III – São consideradas 4 (quatro) horas para a participação, como ouvinte, em defesas públicas de Programas *Stricto sensu*;

IV – É considerada 1 (uma) hora para a participação, como ouvinte, em defesas públicas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC); e

V – Será observada a carga horária certificada para as demais atividades complementares.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A comprovação das Atividades Complementares do curso, deve ser submetida a aprovação do Departamento de Ciências Contábeis, DECIC, do Câmpus de Irati.

§ 1º O acadêmico deve requerer o registro de suas atividades complementares por meio de protocolo, anexando o Currículo Lattes e as cópias dos documentos comprobatórios.

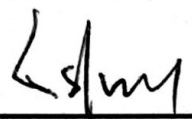
§ 2º A documentação é encaminhada à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, do Câmpus de Irati, para registro, mediante o parecer do Departamento de Ciências Contábeis, DECIC, do Câmpus de Irati.

Art. 11. O processo de comprovação das Atividades Complementares deve ser encaminhado até 3 (três) meses antes da data de conclusão do curso, mediante o preenchimento do anexo deste Regulamento.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Ciências Contábeis, CONDEP/DECIC, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO, respeitadas as definições previstas na legislação vigente.

Art. 13. O presente Regulamento aplica-se aos acadêmicos que ingressarem no curso a partir do ano de 2026.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,
Presidente.

ANEXO AO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TABELA DE CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADES DE ENSINO	Qtde	Horas	Página	Comissão de Avaliação
a) Disciplinas concluídas no Ensino Superior				
b) Cursos de qualificação técnico-profissional na área				
c) Atividades de monitoria acadêmica/Unicentro				
d) Cursos de tecnologia da informação e língua estrangeira				
e) Estágios na área de contabilidade				
f) Disciplinas optativas cursadas excedentes				
TOTAL DAS HORAS EM ATIVIDADES DE ENSINO:				
ATIVIDADES DE PESQUISA	Qtde	Horas	Página	Comissão de Avaliação
a) Participação em Programa de Iniciação Científica				
b) Participação em Projetos de Pesquisa				
c) Resumos expandidos e/ou resumos publicados em Anais				
d) Trabalhos completos publicados em Anais				
e) Artigos publicados ou aceito para publicação em periódicos				
f) Publicação de livro e/ou capítulo de livro				
g) Participação em defesas públicas de dissertações ou teses				
h) Participação em defesas públicas de TCCs				
TOTAL DAS HORAS EM ATIVIDADES DE PESQUISA:				
OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Qtde	Horas	Página	Comissão de Avaliação
b) Participação de eventos na área de Ciências Contábeis ou afins				
c) Visitas/viagens técnicas extracurriculares				
d) Participação em ações voluntárias				
e) participação em eventos oficiais de Cidadania e Responsabilidade Social				
TOTAL DAS HORAS EM OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES:				
TOTAL GERAL				